



AVISO

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2026

Avisam-se todos os interessados que, entre os **dias 19 e 30 de outubro de 2026**, se encontra aberto o concurso público para atribuição do direito de ocupação de 4 (quatro) espaços comerciais no Mercado do Bairro do Condado, sito em Marvila, na Avenida João Paulo II, Lote 550, 1950-154 Lisboa.

O presente procedimento foi aprovado por deliberação do órgão executivo da Junta de Freguesia de Marvila de 14 de outubro de 2026.

CONDIÇÕES DO CONCURSO

A. ENQUADRAMENTO

O presente concurso é uma iniciativa promovida pela Junta de Freguesia de Marvila (Lisboa), tendo em vista a dinamização social e económica do Mercado do Bairro do Condado.

O Mercado do Bairro do Condado representa uma enorme oportunidade de desenvolvimento comercial para toda a comunidade envolvente à Freguesia de Marvila e a quem a visita, em particular pelas infraestruturas que se encontram em desenvolvimento e a sua articulação, desejavelmente em crescendo, com a cidade.

Este mercado é composto por um conjunto de estabelecimentos comerciais destinado, fundamentalmente, à venda ao público de produtos alimentares e de outros bens e serviços, organizados em espaços de venda independentes, dotados de zonas e serviços comuns, sendo as lojas locais de venda autónomos.

B. CONDIÇÕES DO CONCURSO

1. OBJETO DO CONCURSO

- 1.1. O objeto do presente concurso público é a atribuição do direito de ocupação de 4 (quatro) espaços comerciais, do tipo loja, para exercício de atividade comercial, no Mercado do Bairro do Condado, identificados no Quadro I, anexo ao presente aviso, sendo aplicáveis as disposições do presente aviso.
- 1.2. O direito de ocupação será por um período de 2 (dois) anos, renovável por períodos de 1 (um) ano, salvaguardando-se a Junta de Freguesia de Marvila (Lisboa) no direito de declarar a caducidade da



Freguesia de Marvila

licença, com aviso prévio nos termos do Regulamento Geral dos Mercados Municipais de Lisboa, caso se verifiquem os pressupostos legais.

- 1.3. O direito de ocupação tem natureza precária, é titulado por licença administrativa e não confere ao ocupante quaisquer direitos adicionais, não lhe sendo aplicável o regime do arrendamento urbano nem o regime do trespasse ou da cessão de exploração de estabelecimento comercial.
- 1.4. Cada um dos 4 (quatro) espaços comerciais será entregue no estado e nas condições físicas em que se encontra à data do presente aviso, não sendo admitida qualquer reclamação posterior com fundamento no seu estado de conservação.
- 1.5. Os interessados podem visitar os espaços comerciais, mediante marcação prévia através do telefone 218 310 350 ou do endereço info@jf-marvila.pt, até ao 5.º dia útil do prazo de apresentação de candidaturas. A apresentação de candidatura implica a declaração de que o candidato conhece o espaço e as suas condições.
- 1.6. Todas as obras a realizar nos espaços comerciais, incluindo as de conservação e beneficiação, nomeadamente reparação e limpeza, as obras obrigatórias nos termos da legislação aplicável aos respetivos estabelecimentos comerciais, as necessárias de adaptação ou infraestruturação do espaço para implementação do projeto e, de um modo geral, as obras destinadas a manter os espaços nas condições adequadas ao exercício da respetiva atividade, são da exclusiva responsabilidade dos candidatos adjudicatários/comerciantes e serão por eles integralmente suportadas.
- 1.7. Nenhuma obra pode ser iniciada sem autorização prévia e escrita da Junta de Freguesia de Marvila, sobre projeto ou memória descritiva apresentados pelo comerciante. As obras e benfeitorias realizadas, ainda que autorizadas, ficam a pertencer ao espaço, sem direito a qualquer indemnização ou compensação, podendo a Junta de Freguesia exigir a reposição do espaço no estado inicial, a expensas do comerciante.
- 1.8. Cada um dos 4 (quatro) espaços comerciais objeto do presente concurso não dispõe de redes de abastecimento de água, de gás e de telecomunicações, nem de ramais de águas residuais.
- 1.9. A instalação de contadores de eletricidade, e outros serviços permitidos, assim como as despesas ou encargos que deles resultem, são da exclusiva responsabilidade do candidato adjudicatário/comerciante até à data da entrega efetiva do local à Junta de Freguesia de Marvila, por motivo de extinção do direito de ocupação.



Freguesia de Marvila

- 1.10. Os candidatos deverão assegurar-se de que as características dos espaços comerciais identificados no Quadro I, designadamente a dimensão, localização relativa ou outras, permitem o exercício do ramo ou setor de atividade comercial que se propõem desenvolver, sendo da sua exclusiva responsabilidade o cumprimento da legislação específica aplicável aos produtos ou serviços comercializados.
- 1.11. Os comerciantes devem cumprir integralmente o horário de abertura e fecho do mercado ao público, bem como qualquer alteração que venha a ser aprovada, sob pena de caducidade da licença de ocupação.
- 1.12. Os valores das taxas pela ocupação dos espaços comerciais são os fixados no Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa, sendo atualizados nos termos aí previstos, sem necessidade de qualquer outra formalidade.
- 1.13. O não pagamento das taxas e outros encargos devidos, nos prazos legais, implica a interdição da utilização do espaço comercial até prova do cumprimento destas obrigações, sem prejuízo da caducidade da licença e da cobrança coerciva dos montantes em dívida.
- 1.14. Findo o direito de ocupação, o espaço deve ser entregue livre de pessoas e bens, limpo e em bom estado de conservação. O estado de conservação e os bens existentes no momento da entrega constarão de auto de receção assinado por ambas as partes.
- 1.15. É da responsabilidade do comerciante a obtenção de todas as licenças ou comunicações necessárias ao início da atividade previstas na legislação aplicável.
- 1.16. O comerciante é responsável pelo integral cumprimento de todas as obrigações relativas à proteção social e às condições de trabalho dos seus trabalhadores, nos termos da legislação em vigor.
- 1.17. É obrigatória a subscrição, por parte dos comerciantes, de um seguro de acidentes de trabalho que abranja todos os indivíduos que exerçam atividade no espaço de venda e, ainda, de seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos causados a terceiros.
- 1.18. É também da responsabilidade dos comerciantes a subscrição de quaisquer outros seguros relacionados com a atividade desenvolvida, nomeadamente de incêndio e roubo que abranjam os seus bens. A Junta de Freguesia de Marvila não é responsável por furtos, roubos, danos ou extravios de bens existentes nos espaços comerciais.



Freguesia de Marvila

- 1.19. O incumprimento dos números anteriores acarreta, além da caducidade da licença, responsabilidade civil e criminal nos termos gerais do direito.

2. REQUISITOS DA CANDIDATURA

- 2.1. Podem candidatar-se todas as pessoas singulares que exerçam ou pretendam exercer atividade comercial, ou sociedades comerciais, nacionais ou estrangeiras, cuja situação tributária e contributiva se encontre regularizada e que não estejam inibidas legal ou fisicamente para o efeito.
- 2.2. A apresentação de propostas deverá ser efetuada através de candidatura, instruída obrigatoriamente com os seguintes documentos:
- i. Formulário próprio fornecido pela Junta de Freguesia de Marvila, preenchido na totalidade;
 - ii. Cópia do cartão de cidadão ou bilhete de identidade, cartão de identificação de empresário em nome individual e, no caso das sociedades comerciais, certidão do registo comercial atualizada ou código de acesso à certidão permanente;
 - iii. Currículo, datado e assinado, onde constem as habilitações literárias e profissionais do candidato, experiência profissional e experiência no ramo de atividade a que se candidata, e outros elementos considerados relevantes para a avaliação da candidatura. Todas as informações apresentadas na candidatura deverão ser comprovadas através de prova documental, sob pena de não serem consideradas;
 - iv. Projeto comercial para a exploração do espaço pretendido, expondo a atividade a desenvolver e incluindo, entre outros elementos que possam considerar relevantes para a avaliação da candidatura, nomeadamente: carácter inovador dos produtos e produção artesanal, descrição dos produtos, planta de instalação dos equipamentos, memória descritiva, plano de obras e investimentos a realizar e inovação face à oferta atual do mercado;
 - v. Carta de motivação;
 - vi. Declarações atualizadas da situação contributiva e tributária regularizada perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social;
- 2.3. Os candidatos que pretendam a atribuição de mais do que uns espaços comerciais deverão apresentar as candidaturas em separado, aplicando-se o número anterior.



Freguesia de Marvila

- 2.4. Todas as informações apresentadas na candidatura, em especial as referidas nos documentos indicados nos pontos iii. e vi., deverão ser comprovadas através de prova documental, sob pena de não lhes ser atribuída qualquer valoração, de acordo com a grelha de análise constante do **Quadro II** do presente aviso, sem prejuízo da sua exclusão por outros fundamentos.
- 2.5. Serão excluídas as candidaturas que:
- a) Não estejam instruídas com os documentos identificados no ponto 2.2;
 - b) Não reúnam os requisitos exigidos no presente aviso;
 - c) Não apresentem os elementos essenciais à análise da proposta;
 - d) Não tenham a situação perante a Autoridade Tributária e Segurança Social regularizada;
 - e) Sejam apresentadas por devedores de qualquer montante vencido e não pago à Freguesia de Marvila;
 - h) Contenham falsas declarações.
- 2.7. A prestação de falsas declarações determina, a todo o tempo, a exclusão da candidatura ou, se já tiver ocorrido a atribuição, a caducidade da licença de ocupação, sem prejuízo da participação dos factos às entidades competentes.
- 2.8. Ao apresentar a candidatura, o candidato aceita integralmente e sem reservas as condições do presente aviso, que prevalecem sobre quaisquer indicações em contrário constantes da candidatura.

3. PRAZO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

- 3.1. O prazo de entrega das candidaturas é de 10 (dez) dias úteis, decorrendo entre o dia **19 de outubro de 2026** e o dia **30 de outubro de 2026**, inclusive, sendo o presente aviso publicitado no sítio institucional da Junta de Freguesia de Marvila (www.jf-marvila.pt) e afixado na sua sede antes do início daquele prazo.
- 3.2. O processo pode ser consultado no sítio institucional da Junta de Freguesia de Marvila e, todos os dias úteis, durante o horário de funcionamento, na sede da Junta de Freguesia de Marvila, sita na Av. Paulo VI, n.º 60, 1950-231 Lisboa.



Freguesia de Marvila

- 3.3. Os concorrentes podem, ainda, obter gratuitamente o anúncio do concurso e o impresso de candidatura mencionado no ponto i. do número 2.3, no referido endereço eletrónico ou nos serviços de atendimento da Junta de Freguesia, instalados na sua sede, todos os dias úteis, durante o horário de funcionamento.
- 3.4. As candidaturas serão obrigatoriamente entregues em envelope opaco e fechado até às 17h00 do último dia do prazo acima indicado, pessoalmente (contra recibo) na morada indicada no número seguinte, ou por correio registado com aviso de receção.
- 3.5. Em qualquer dos casos referidos no número anterior, a entrega ou envio das candidaturas deverá ser feita para a seguinte morada: Junta de Freguesia de Marvila, Concurso Público Mercado do Bairro do Condado, Av. Paulo VI, n.º 60, 1950-231 Lisboa.
- 3.6. Do envelope opaco e fechado deverá constar a seguinte inscrição: *"Concurso Público n.º 01/2026 para atribuição de espaço comercial no Mercado do Bairro do Condado, em Marvila – Loja n.º ____"*.
- 3.7. Não serão admitidas candidaturas enviadas por correio eletrónico.
- 3.8. Se o candidato optar pelo envio através do correio postal, deverá garantir a chegada deste no prazo referido no número 3.1, não sendo aceite qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar depois de esgotado aquele prazo.
- 3.9. Os pedidos de esclarecimento devem ser apresentados por escrito, através do endereço info@jf-marvila.pt, até ao 5.º dia útil do prazo de apresentação de candidaturas. Os esclarecimentos prestados são publicitados no sítio institucional da Junta de Freguesia e passam a integrar o presente aviso.
- 3.10. A Junta de Freguesia de Marvila pode, por sua iniciativa, retificar erros ou omissões do presente aviso até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, publicitando as retificações pelos mesmos meios.

4. ATO PÚBLICO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 4.1. A abertura pública das propostas terá lugar no dia **9 de novembro de 2026, pelas 15h00**, na sede da Junta de Freguesia de Marvila.



Freguesia de Marvila

- 4.2. Se o ato público tiver de ser adiado, o mesmo realizar-se-á dentro dos 5 (cinco) dias úteis subsequentes à data indicada, em data e hora a determinar pela Junta de Freguesia de Marvila, sendo a nova data publicitada no sítio institucional.

5. JÚRI E APRECIÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 5.1. As propostas apresentadas serão avaliadas por um júri composto por:

- a) Isidora Varanda, que preside;
- b) Milene Martins;
- c) Glória Melo;
- d) Catarina Almeida, suplente;
- e) Rui Mendes, suplente;

- 5.2. O júri delibera por maioria, com a presença dos seus membros, sendo lavrada ata de todas as reuniões.
- 5.3. As candidaturas serão analisadas pelo júri com base nos fatores constantes da Grelha de Análise das Propostas, Quadro II em anexo, e a classificação final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,70 PC + 0,30 C$$

Sendo que:

CF = Classificação Final

PC = Projeto Comercial

C = Currículo

- 5.4. O júri do concurso poderá solicitar aos candidatos os esclarecimentos ou elementos suplementares que considere relevantes para a análise das candidaturas, fixando prazo para o efeito, não podendo tais esclarecimentos alterar os elementos essenciais da proposta. A falta de resposta no prazo fixado determina que a candidatura seja apreciada apenas com os elementos dela constantes.
- 5.5. O desempate entre candidaturas que obtenham a mesma classificação final será efetuado através da aplicação dos seguintes critérios e pela ordem indicada:
- 1. Pontuação mais elevada na experiência profissional;



2. Pontuação mais elevada na formação profissional;
3. Pontuação mais elevada nas habilitações literárias;
4. Sorteio, realizado em ato público, para o qual os candidatos empatados são previamente convocados.

6. CLASSIFICAÇÃO E APURAMENTO DOS CANDIDATOS

- 6.1. Os resultados do concurso serão divulgados no sítio institucional da Junta de Freguesia de Marvila (www.jf-marvila.pt) e afixados na sua sede, sendo notificados a todos os candidatos por correio eletrónico.
- 6.2. Da lista de ordenação e classificação cabe reclamação escrita para o júri do concurso, a interpor no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua publicação, que vale como audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 6.3. A reclamação deve ser entregue presencialmente na sede da Junta de Freguesia ou enviada para o e-mail info@jf-marvila.pt, até ao último dia do mencionado prazo.
- 6.4. A decisão sobre as reclamações será proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da respetiva apresentação.
- 6.5. A lista de ordenação e classificação final é homologada pelo órgão executivo da Junta de Freguesia de Marvila e divulgada nos termos do ponto 6.1.
- 6.6. Caso o candidato classificado em primeiro lugar desista, não responda, ou não cumpra o referido nos pontos 7 e/ou 9 do presente aviso, o espaço comercial poderá ser atribuído por ordem de classificação até ao terceiro classificado, aplicando-se a estes as mesmas regras.
- 6.7. A Junta de Freguesia de Marvila reserva-se o direito de não atribuir qualquer ou algum dos espaços comerciais, designadamente quando nenhuma candidatura satisfaça o interesse público prosseguido ou quando circunstâncias supervenientes o justifiquem, bem como de revogar a decisão de abertura do procedimento, sem que daí resulte qualquer direito a indemnização ou compensação para os candidatos.



7. ATRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS

- 7.1. O candidato selecionado é notificado da decisão de atribuição por correio eletrónico e dispõe do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para, cumulativamente:
- a) Declarar por escrito que aceita a atribuição do espaço comercial;
 - b) Liquidar o valor da taxa de ocupação relativa ao primeiro mês de atividade;
 - c) Apresentar o comprovativo de celebração do seguro de acidentes de trabalho que abranja todos os indivíduos que exerçam atividade no espaço de venda e, ainda, do seguro de responsabilidade civil, previstos no ponto 1.17.
- 7.2. O incumprimento de qualquer das obrigações previstas no número anterior determina a caducidade da decisão de atribuição, sem direito à restituição de quaisquer quantias já pagas.

8. FALTA DE RESPOSTA OU DESISTÊNCIA DO CANDIDATO SELECIONADO — IMPEDIMENTO

- 8.1. Considera-se que desiste da atribuição o candidato selecionado que:
- a) Não responda à notificação de atribuição no prazo previsto no ponto 7.1;
 - b) Recuse expressamente a atribuição do espaço comercial;
 - c) Não cumpra as obrigações previstas no ponto 7.1; ou
 - d) Não proceda à instalação e início da atividade nos prazos previstos no ponto 9.
- 8.2. O candidato que se encontre em qualquer das situações previstas no número anterior fica impedido, pelo período de 3 (três) anos, de apresentar candidaturas a procedimentos de atribuição de espaços comerciais em mercados sob gestão da Junta de Freguesia de Marvila.
- 8.3. O impedimento abrange igualmente as candidaturas apresentadas por sociedades de que o candidato impedido seja sócio, gerente ou administrador e, sendo o candidato impedido uma sociedade, as apresentadas pelos seus sócios, gerentes ou administradores, a título individual ou através de outra sociedade.
- 8.4. O período de impedimento conta-se a partir da data da notificação da decisão que o declare, a qual é precedida de audiência prévia do interessado, nos termos dos artigos 121.^o e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.



Freguesia de Marvila

- 8.5. O impedimento não é aplicável quando o candidato demonstre que a falta de resposta ou a desistência se deveu a motivo de força maior, devidamente comprovado, comunicado à Junta de Freguesia no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua cessação.
- 8.6. O disposto no presente ponto aplica-se aos candidatos chamados nos termos do ponto 6.6.

9. INSTALAÇÃO

- 9.1. O prazo para instalação e início de atividade é de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data da emissão da licença de ocupação, sob pena de caducidade da mesma e sem direito à restituição das taxas já pagas.
- 9.2. No caso de a entrada em funcionamento do espaço implicar a execução de obras, após apreciação e aprovação pela Junta de Freguesia, esta define o prazo para a instalação e início de atividade.
- 9.3. O incumprimento dos referidos prazos determina a caducidade da licença de ocupação, sem direito à restituição das taxas já pagas, aplicando-se o disposto no ponto 8.

10. OBRIGAÇÕES DO TITULAR DO DIREITO DE OCUPAÇÃO

- 10.1. O direito de ocupação é pessoal e intransmissível, sendo proibida a sua cedência, a qualquer título, total ou parcial, onerosa ou gratuita, bem como a subocupação do espaço por terceiros, sem autorização prévia e escrita da Junta de Freguesia de Marvila, nos termos do RGMML, sob pena de caducidade da licença.
- 10.2. O titular não pode alterar o ramo de atividade constante do projeto comercial aprovado sem autorização prévia e escrita da Junta de Freguesia de Marvila.
- 10.3. O titular deve exercer a atividade de forma efetiva e continuada constituindo fundamento de caducidade da licença o encerramento do espaço por período superior ao previsto no RGMML, salvo motivo justificado e previamente comunicado.
- 10.4. O titular obriga-se a manter o espaço em bom estado de conservação, limpeza e higiene, a cumprir as normas de segurança alimentar, de segurança contra incêndio e de higiene aplicáveis e a respeitar as regras de funcionamento do mercado.



Freguesia de Marvila

- 10.5. O titular deve permitir o acesso ao espaço aos trabalhadores da Junta de Freguesia de Marvila e às entidades fiscalizadoras competentes, para efeitos de fiscalização do cumprimento das obrigações legais, regulamentares e das previstas no presente aviso.
- 10.6. O titular responde pelos danos causados ao espaço, às zonas comuns do mercado e a terceiros, por si, pelos seus trabalhadores ou colaboradores.
- 10.7. A caducidade da licença, por qualquer dos fundamentos previstos no presente aviso ou no RGMML, não confere ao titular direito a qualquer indemnização ou compensação, nomeadamente por obras, benfeitorias ou investimentos realizados.

11. NOTIFICAÇÕES

- 11.1. Os candidatos, ao submeterem as candidaturas, autorizam que todas as notificações e outra correspondência necessária no âmbito do presente concurso, e das que resultarem da atribuição e vigência da licença de ocupação, sejam tramitadas através de correio eletrónico.
- 11.2. Todas as notificações efetuadas a interessados em sede deste concurso serão efetuadas por correio eletrónico, considerando-se efetuadas na data do respetivo envio, se ocorrido em dia útil até às 17h00, ou no dia útil seguinte, nos restantes casos.
- 11.3. É responsabilidade do candidato manter ativo e em funcionamento o endereço de correio eletrónico indicado no formulário de candidatura, de forma a receber notificações ou qualquer outra correspondência que seja tida como necessária pela Junta de Freguesia de Marvila. Em caso de alteração do endereço eletrónico, o candidato deve, de imediato, informar por escrito a Junta de Freguesia, através do endereço info@jf-marvila.pt, sob pena de se considerar notificado de quaisquer comunicações feitas pela Junta no endereço indicado no formulário, com todas as consequências que daí possam advir, incluindo as previstas no ponto 8.

12. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1. Para efeitos do disposto na presente cláusula é aplicável o disposto no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (doravante RGPD), bem como a demais legislação sobre proteção de dados, nacional e europeia.



Freguesia de Marvila

- 12.2. A Junta de Freguesia de Marvila assume a qualidade de responsável pelo tratamento dos dados pessoais que vierem a ser recolhidos no âmbito do presente concurso, com morada sita na Av. Paulo VI, n.º 60, 1950-231 Lisboa, e endereço de correio eletrónico epd@jf-marvila.pt.
- 12.3. Os dados pessoais recolhidos pela Junta de Freguesia de Marvila mediante a candidatura ao presente concurso público são tratados com a finalidade de gestão do procedimento de atribuição e da ocupação dos espaços comerciais do mercado, apresentando como fundamentos de licitude a necessidade relativa à execução de contrato, incluindo as diligências pré-contratuais (art.º 6.º, n.º 1, alínea b) do RGPD), o cumprimento de obrigações legais (art.º 6.º, n.º 1, alínea c) do RGPD) e o exercício das competências legais atribuídas à Junta de Freguesia de Marvila, enquanto entidade pública (art.º 6.º, n.º 1, alínea e) do RGPD).
- 12.4. Para a mencionada finalidade, os dados pessoais tratados pela Junta de Freguesia de Marvila dizem respeito às seguintes categorias: dados de identificação, dados de contacto, dados financeiros e dados relativos à situação tributária e contributiva.
- 12.5. A Junta de Freguesia de Marvila conservará os dados pessoais recolhidos pelo período que estiver fixado por norma legal ou regulamentar ou, na falta desta, pelo período que se revele necessário para a prossecução da finalidade que motivou a sua recolha e tratamento, incluindo o controlo do impedimento previsto no ponto 8.
- 12.6. Por regra, a Junta de Freguesia de Marvila não partilha os dados pessoais recolhidos com terceiros com quem não tenha estabelecido uma relação contratual que preveja o tratamento confidencial destes dados e garanta as medidas técnicas adequadas para que o tratamento satisfaça os requisitos e assegure a defesa dos direitos, liberdades e garantias dos titulares dos dados.
- 12.7. A Junta de Freguesia de Marvila poderá ainda transmitir os dados pessoais a terceiros quando essa transmissão seja efetuada no âmbito do cumprimento de uma obrigação legal, de uma deliberação da Comissão Nacional de Proteção de Dados ou de uma ordem judicial.
- 12.8. Os titulares dos dados poderão exercer, dentro dos limites da lei e junto do responsável pelo tratamento, por qualquer meio, incluindo através do endereço de e-mail da Encarregada de Proteção de Dados, epd@jf-marvila.pt, o direito de acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento, oposição, portabilidade e reclamação.



Freguesia de Marvila

- 12.9. Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, os titulares dos dados têm direito a apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados, sempre que considerem que o tratamento dos dados pessoais que lhes diga respeito viola o RGPD.
- 12.10. A Junta de Freguesia de Marvila tem implementadas medidas de segurança, de carácter técnico e organizativo, por forma a proteger os dados pessoais que lhe são disponibilizados, assim como a confidencialidade, integridade e autenticidade dos dados pessoais tratados.
- 12.11. Em caso de violação de dados pessoais, a Junta de Freguesia de Marvila notifica esse facto à Comissão Nacional de Proteção de Dados nos termos e condições previstos na lei. Se essa violação for suscetível de implicar um elevado risco para os direitos e liberdades dos titulares, comunica-lhes esse facto, nos termos e condições previstos na lei.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, PRAZOS E FORO

- 13.1. Na realização do concurso observar-se-ão, subsidiariamente, as disposições legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente o Regulamento Geral dos Mercados Municipais de Lisboa (adiante designado RGMML), aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Lisboa (Deliberação n.º 773/CML/2024, de 04.12.2024, publicada no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1609, de 19.12.2024) e da Assembleia Municipal de Lisboa (Deliberação n.º 721/AML/2024, de 17.12.2024, publicada no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1610, de 26.12.2024), a Tabela de Taxas Municipais (em anexo ao Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa, na sua redação atualizada), o Código do Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável, em tudo o que não for especificamente regulado pelo presente aviso.
- 13.2. Os prazos previstos no presente aviso contam-se nos termos do artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo, salvo quando expressamente indicados como dias consecutivos.

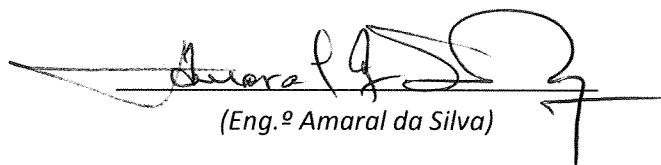


Freguesia de Marvila

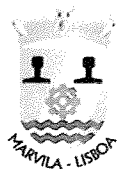
13.3. Para dirimir qualquer litígio emergente do presente procedimento e da execução da licença de ocupação é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Lisboa.

Lisboa, 14 de outubro de 2026

O Vogal,



(Eng.º Amaral da Silva)



Freguesia de Marvila

QUADRO I

CARACTERIZAÇÃO DOS ESPAÇOS NO MERCADO DO BAIRRO DO CONDADO

N.º Loja	Área (m²)	Ramo de atividade comercial	Taxa mensal (€)
2	12,5 m²	Sem ramo definido	154,25 €
6	12,5 m²	Sem ramo definido	154,25 €
8	22,5 m²	Sem ramo definido	277,64 €
12+13	15 m²	Sem ramo definido	185,10 €



Freguesia de Marvila

QUADRO II GRELHA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

PROJETO COMERCIAL (70%)	Nível	Pontos
Estudo prévio (20%)	Fraco	0
	Satisfatório	1
	Bom	3
	Muito bom	5
Diferenciação e complementaridade face à oferta existente: Valoriza conceitos que não tenham correspondência na oferta atual do Mercado do Bairro do Condado, nem na sua envolvente imediata, reforçando a diversidade e o carácter distintivo do mercado. (30%)	Fraco	0
	Satisfatório	1
	Importante	2
	Muito importante	3
Carácter inovador e produção artesanal: Valoriza o carácter inovador do conceito e a oferta assente em produtos de fabrico próprio ou de produção artesanal. (20%)	Fraco	0
	Satisfatório	1
	Importante	2
	Muito importante	3

Na análise do estudo prévio serão tidos em conta, entre outros, a apresentação de planta de instalação dos equipamentos, memória descritiva, plano de obras, investimentos previstos e carta de intenção. Na importância do ramo será tido em conta o contributo para a diversidade, qualidade e originalidade da oferta global.

CURRÍCULO (30%)	Nível	Pontos
Experiência profissional na atividade a que se candidata (45%)	Sem experiência ou não comprova	0
	Até 5 anos (inclusive)	1
	Mais de 5 anos até 10 anos (inclusive)	3
	Mais de 10 anos	5
Experiência profissional noutras atividades (10%)	Sem experiência ou não comprova	0
	Até 5 anos (inclusive)	1
	Mais de 5 anos até 10 anos (inclusive)	3
	Mais de 10 anos	5
Cursos de formação profissional no ramo de atividade a que se candidata (30%)	Sem formação ou não comprova	0
	Até 35 horas (inclusive)	1
	Mais de 35 horas até 100 horas (inclusive)	3
	Mais de 100 horas	5



Freguesia de Marvila

CURRÍCULO (30%)	Nível	Pontos
Habilitações literárias (15%)	Sem habilitações ou não comprova	0
	9.º ano (inclusive)	1
	10.º ou 11.º ano de escolaridade	2
	12.º ano de escolaridade, licenciatura ou mais	3